



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1636/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

5.7.12.361.0041.1095 - 1148 - Aquisição de Veículo e Equipamentos do Plano de Ações Articuladas.

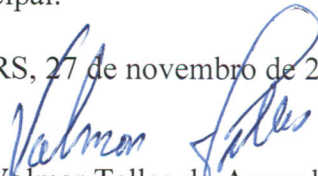
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$227.780,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizados os recursos repassados pelo Governo Federal, através do Plano de Ações Articuladas do Ministério da Educação, no valor de R\$227.780,00.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013 e seus anexos.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de novembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete